



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 205/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

OBJETO: Contratação de seguro de responsabilidade civil e seguro total para a frota de veículos do Município de Aratiba/RS.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14 de dezembro de 2018 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.com.br

Aratiba, RS, 30 de novembro de 2018.

Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 205/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal n.º 1.884 de 20 de março de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e que, em **14 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 09:00 HORAS**, na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Aratiba, estará recebendo propostas e documentação para a contratação do serviços abaixo descrito, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 140/2013. *Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.*

2. OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a "**CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA**", conforme descrição e especificação que consta do Anexo I – Termo de Referência.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

PRIMEIRO ENVELOPE

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

SEGUNDO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

Observações - Apresentar:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- c) a proposta de preços (envelope 1);*
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).*

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

6.3 É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.

6.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.

7.2. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.

7.3. **A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais**, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

7.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de ***procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório***, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, ***juntamente com cópia do contrato social da empresa.***

7.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

7.6. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte", com emissão não superior a 1 (um) ano.

7.7. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

7.8. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presentes na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

8.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

8.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do anexo VI deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

8.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

9. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

a) PROPOSTA DE PREÇOS, assinada por seu representante legal (nos moldes do Anexo III);

b) VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 (sessenta) dias;

c) Não será aceita oferta de itens com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital;

d) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

Solicita-se que, PREFERENCIALMENTE, além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, que a mesma seja preenchida em meio eletrônico, conforme arquivo fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações (o arquivo com a relação dos itens está disponível junto com o Edital, no site da Prefeitura e pode também ser solicitado anteriormente, pelo e-mail, licita@pmaratiba.com.br, anexando o Cartão CNPJ da empresa para digitação da proposta, para maior agilidade e segurança), através do aplicativo disponível gratuitamente no link www.fiorilli.com.br/cotacao.exe, devendo ser apresentada por meio digital, CD-R, DVD-R ou Pen Drive.

9.1.1. Em caso de não utilização do formato acima sugerido, solicita-se que a proposta seja, preferencialmente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo IV, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

9.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrealizáveis durante a validade da proposta.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);
- d)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);

g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST n.º 1470/2011.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica

a) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em vigor, que comprove a aptidão da licitante em operar no mercado de seguros brasileiros.

10.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

10.3 É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Observação: Todos os documentos deverão ser apresentados em nome da SEGURADORA.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

11.2. Encerrado o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

11.3.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 11.6.

11.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

11.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

11.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.9. Os lances serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

11.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.

11.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.14. O Pregoeiro se desejar, manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

11.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

11.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

11.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

12.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

12.5. Nas situações previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

12.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

12.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 12.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13. O benefício de que trata o item 12.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 1.884, de 20 de março de 2013 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

15. DA ENTREGA, DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO SEGURO

15.1. A entrega dos seguros contratados será imediata, após a assinatura do Contrato.

15.2. A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as características e exigências do Edital.

15.3. O seguro deverá ter prazo de validade igual a 12 (doze) meses, podendo, havendo concordância das partes, ser renovado por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta dias), observados os artigos pertinentes à matéria da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Na renovação do seguro será observado o valor de mercado, correspondente à, no mínimo, 100% (cem por cento) da tabela FIPE e para os veículos que não constam na Tabela, cotação pelo valor determinado pelo Município.

15.5. Para veículos segurados, que no período de vigência do referido seguro não apresentarem sinistros, a seguradora deverá manter os valores para a renovação do respectivo seguro, havendo interesse das partes.

15.6. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Administração, qualquer alteração de dados.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até 30 (trinta) dias da ratificação do contrato, em parcela única e mediante apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura.

16.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

18. CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos orçamentários anexos ao processo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba - RS, CEP 99770-000, telefone (54) 3376-1800.

21.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o servidor Vanderley Cesar Casasola - Pregoeiro, através do telefone (54) 3376-1800.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aratiba, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.8. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba, RS, 30 de novembro de 2018.

Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 205/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA**, conforme descrição e especificação que consta no item 3 deste termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	MODELO	CASCO	DM	APP	24HS	FRANQUIA	VALOR MÁX. FRANQUIA	VALOR MÁXIMO PRÊMIO "P.O"
1	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/DOBLO HLX. 1.8-2010, PLACA IQR 4995	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 3.147,33	R\$ 1.761,14
2	SEGURO RCF PARA O VEICULO VOLVO/330 CAB.ESTESND-2015, PLACA IWR 3758	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$14.153,83	R\$ 3.273,17
3	SEGURO RCF PARA O VEICULO CHEVROLET/S10.C.DUPLA - 2014, PLACA IVI-2787	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 2.462,50	R\$ 1.535,67
4	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.CAMINHÃO/BASCUL - 2002, PLACA IKO 5634	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 6.534,00	R\$ 2.284,93
5	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.CAMINHÃO/BASCUL - 2004, PLACA ILV 1896	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 4.386,00	R\$ 2.236,94
6	SEGURO RCF PARA O VEICULO CHEVROLET/MONTANA.LS - 2013, PLACA ITE 9210	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 2.831,17	R\$ 1.738,90
7	SEGURO RCF PARA O VEICULO GM/S10 ADVANTAGE.D - 2011, PLACA ISE 6610	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 3.407,00	R\$ 1.968,49
8	SEGURO RCF PARA O VEICULO MBENZ/EPRINTER TH.FURGÃO - 2003, PLACA ILF 1518	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 4.762,33	R\$ 2.216,62
9	SEGURO RCF PARA O VEICULO GM/S10 ADVANTAGE.D - 2009, PLACA IPR 7266	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 3.292,67	R\$ 1.925,58
10	SEGURO RCF PARA O VEICULO AGRALE/6000. DCARO.ABER - 2003, PLACA ILH - 7347	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 6.202,67	R\$ 2.246,75
11	SEGURO RCF PARA O VEICULO M.BENS/CAMINH.BOMBEIRO - 1989, PLACA IIL - 3740	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 3.425,17	R\$ 1.461,91
12	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW/KOMBI - 2008, PLACA IOO 4475	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 2.563,67	R\$ 1.813,74



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br

ARATIBA - RS

13	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW/KOMBI - 2009, PLACA IPQ 6746	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 2.763,33	R\$ 1.919,66
14	SEGURO RCF PARA O VEICULO MBENZ/CAM.BAS/2729. 6X4 - 2013, PLACA IVC 7346	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$11.326,17	R\$ 3.547,16
15	SEGURO RCF PARA O VEICULO MBENZ/CAM.BAS/2729. 6X4 - 2013, PLACA IVG 0106	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 6.686,83	R\$ 3.601,16
16	SEGURO RCF PARA O VEICULO RENAUL/SANDEIRO.EXPR - 2016, PLACA IWZ 2094	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 2.433,33	R\$ 1.730,63
17	SEGURO RCF PARA O VEICULO MBENZ/MB LK 1620 - 2P - 2013, PLACA ILC 8201	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 3.000,00	R\$ 877,33
18	SEGURO RCF PARA O VEICULO GM/CELTA. LIFE - 2010, PLACA IQS 5586	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 2.241,67	R\$ 1.232,30
19	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/DOBRLO.TH FURGÃO - 2005, PLACA IMM 9534	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 3.124,33	R\$ 1.469,06
20	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/PALIO. WK ADVEN - 2012, PLACA ISG 6156	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 2.985,17	R\$ 1.502,76
21	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/PALIO. FIRE WAY - 2015, PLACA IWL 0587	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 2.263,33	R\$ 1.560,90
22	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/PALIO. FIRE WAY - 2015, PLACA IWL 0586	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 2.263,33	R\$ 1.314,56
23	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/UNO MILLE.ECONOM - 2012, PLACA ISE 5714	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 2.287,33	R\$ 1.237,76
24	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.CAMINHÃO. TANQ. EST - 2016 - PLACA IXD 5269	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$16.754,36	R\$ 3.770,98
25	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.CAMINHÃO. TANQ. 2010 - PLACA IQO 8760	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 5.260,50	R\$ 2.452,74
26	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.CAMINHÃO. TANQ. 1999 - PLACA IIV 9739	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 4.289,50	R\$ 2.115,21
27	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.CAMINHÃO. TANQ. 2002 - PLACA IKS 7698	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 4.289,50	R\$ 2.163,11
28	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW/COMIL/VERSATILE - 2011, PLACA ISE 6492	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$11.210,00	R\$ 2.940,91
29	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW/COMIL/CAMPIONE - 2004, PLACA IMC 4896	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 8.540,33	R\$ 2.676,21



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br

ARATIBA - RS

30	SEGURO RCF PARA O VEICULO MICRO AGRAL/MASC.ED - 2012, PLACA ITG 1121	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$10.276,17	R\$ 3.106,83
31	SEGURO RCF PARA O VEICULO M.BEZ 415CD/SPRINTER - 2016, PLACA IXE 8506	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$12.501,17	R\$ 4.781,84
32	SEGURO RCF PARA O VEICULO MICRO AGRAL/NEOBUS - 2003, PLACA ILT 0878	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 8.106,00	R\$ 2.521,88
33	SEGURO RCF PARA O VEICULO M.BENS415CD/SPRINTER - 2015, PLACA IWF 9983	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$11.829,60	R\$ 4.506,04
34	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.15190 EOD E.ORE - 2014, PLACA IVN 8319	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$11.705,00	R\$ 4.580,54
35	SEGURO RCF PARA O VEICULO DUCATO/MULTILONGA - 2011, PLACA IRU 0965	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 5.054,83	R\$ 2.265,55
36	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.15.190 EOD E.ORE - 2014, PLACA IVN 8307	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 1.705,00	R\$ 4.514,34
37	SEGURO RCF PARA O VEICULO M.BENS/OF 1519 R.ORE - 2013, PLACA IUS 0905	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$13.405,00	R\$ 6.920,37
38	SEGURO RCF PARA O VEICULO MICRO/VW.COMIL/BELO - 2003, PLACA ILH 1410	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 5.879,50	R\$ 2.631,68
39	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW. KOMBÍ/ESCOLAR - 2010, PLACA IQN 1158	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 3.036,35	R\$ 1.930,86
40	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW. KOMBÍ/ESCOLAR - 2010, PLACA IQM 6070	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 3.096,67	R\$ 1.779,45
41	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW. KOMBÍ/ESCOLAR - 2011, PLACA IRJ 2023	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 3.096,67	R\$ 1.882,37
42	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW. KOMBÍ/ESCOLAR - 2011, PLACA IRJ 2021	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 3.096,67	R\$ 1.918,37
43	SEGURO RCF PARA O VEICULO CHEV/SPIN 1.8 LTZ - 2014, PLACA IVN 3551	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 2.835,00	R\$ 2.321,17
44	SEGURO RCF PARA O VEICULO HONDA/CIVIC LXR - 2014, PLACA IUJ 0890	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 3.828,46	R\$ 2.072,09
45	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.NOVO - GOL/1.6 - 2014, PLACA IUN 5926	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 2.267,57	R\$ 1.530,92
46	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.GOL/POWER 1.6 - 2002, PLACA IPW 2860	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 2.342,00	R\$ 1.263,32
47	SEGURO RCF PARA O VEICULO CORSA/MAXX 1.4 - 2010, PLACA IQS 5587	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 5.956,17	R\$ 1.258,05



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

48	SEGURO RCF PARA O VEICULO FORD/TRANSIT/350L - 2011 - PLACA IRO 1194	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 5.622,34	R\$ 2.595,44
49	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/DUCATO.TCA/MIC - 2013- PLACA ITF 2365	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$13.159,90	R\$ 2.835,65
50	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/DOBLO 1.8 ESSENCE-2014 - PLACA IVC 7493	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 3.170,38	R\$ 2.876,35
51	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/DUCATO/AMBUL.TCA 2014 - PLACA IVJ 3846	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 7.107,67	R\$ 3.518,63
52	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/DUCATO/AMBUL.TCA 2009 - PLACA IQA 9367	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 5.908,67	R\$ 2.410,16
53	SEGURO RCF PARA O VEICULO CHERY/CELER. 1.5HB/ACT - 2016 - PLACA IXJ 5640	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 3.723,18	R\$ 2.289,46
54	SEGURO RCF PARA O VEICULO CHEV/SPIN 1.8 LTZ- 2015 - PLACA IWF 2155	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA	R\$ 2.835,00	R\$ 2.489,97
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 131.377,61	

OBSERVAÇÃO: A FRANQUIA NÃO É OBJETO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, AS QUAIS SERÃO AVALIADAS, EXCLUSIVAMENTE, EM FUNÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS PARA O PRÊMIO.

Cobertura:

CASCO

- Valor para cobertura de 100% da tabela **FIPE**;
- Deverá ser contratado cobertura de vidros completos, retrovisores, lanterna e faróis;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite guincho com reboque em caso de acidente e reboque/Auxílio em caso de pane mecânica, sem limite de quilometragem.

RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF – Danos Pessoais, ambos a terceiros);

- Valor para indenização de danos corporais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- Valor para indenização de danos materiais (DM): conforme tabela acima.

ACIDENTE POR PASSAGEIRO (APP)

- Valor para indenização invalidez, morte e APP (morte e invalidez por acidente) por passageiro: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais);
- Valor para indenização para DMH (diárias médicos hospitalares) por passageiro: R\$20.000,00 (vinte mil reais);
- Valor para indenização por danos morais por passageiro: R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro: o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

2. OBSERVAÇÕES:

2.1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

3. DA FRANQUIA

- 3.1. A franquia não deverá ultrapassar os valores acima orçados; observando, no entanto, o seguinte:
- 3.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.
- 3.3. A franquia não é objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos **preços propostos** (prêmio).
- 3.4. Os condutores dos veículos são servidores do quadro funcional, do Poder Executivo.

4. DA ENTREGA, DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO SEGURO

- 4.1 A entrega dos seguros contratados será imediata, após a assinatura do Contrato.
- 4.2. A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as características e exigências do Edital.
- 4.3. O seguro deverá ter prazo de validade igual a 12 (doze) meses, podendo, havendo concordância das partes, ser renovado por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta dias), observados os artigos pertinentes à matéria da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4. Na renovação do seguro será observado o valor de mercado, correspondente à, no mínimo, 100% da tabela FIPE e para os veículos que não constam na Tabela, cotação pelo valor determinado pelo município.
- 4.5. Para veículos segurados, que no período de vigência do referido seguro não apresentarem sinistros, a seguradora deverá manter os valores para a renovação do respectivo seguro, havendo interesse das partes.
- 4.6. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Administração, qualquer alteração de dados.

5. PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até (trinta) dias da assinatura do contrato, em parcela única e mediante apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país.
- 5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 205/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
MINUTA DE CONTRATO Nº .../2018

GESTOR DO CONTRATO: IVAR PAVAN
FISCAL DO CONTRATO: RONEI BALLEEN

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, nº, no município de, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-.., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 051/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 051/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a fornecer o objeto **"CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA, CONFORME SEGUE"**:

ITEM	MODELO	CASCO	DM	APP	24:HS	FRANQUIA	MÉDIA DA FRANQUIA
1							
2							
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	

Cobertura:

CASCO

- Valor para cobertura de 100% da tabela **FIPE**;
- Deverá ser contratado cobertura de vidros completos, retrovisores, lanterna e faróis;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite guincho com reboque em caso de acidente e reboque/Auxílio em caso de pane mecânica, sem limite de quilometragem.

RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF – Danos Pessoais, ambos a terceiros)

- Valor para indenização de danos corporais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- Valor para indenização de danos materiais (DM): conforme tabela acima.

ACIDENTE POR PASSAGEIRO (APP)

- Valor para indenização invalidez, morte e APP (morte e invalidez por acidente) por passageiro: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais);
- Valor para indenização para DMH (diárias médicos hospitalares) por passageiro: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Valor para indenização por danos morais por passageiro: R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro: o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

1.2 DA FRANQUIA

1.2.1. A franquia não deverá ultrapassar os valores acima orçados, observando, no entanto, o seguinte:

1.2.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

1.2.3 A franquia não é objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

1.2.4 Os condutores dos veículos são servidores do quadro funcional, do Poder Executivo.

2. A Contratada obriga-se a dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. A entrega dos seguros contratados será imediata, após a assinatura do Contrato.

4. A empresa vencedora deverá entregar as apólices, devidamente registradas na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

5. A Contratante pagará a Contratada pelos Seguros Contratados, valor total de:

**Veículos 01 ao 54 (Seguro Total e Parcial para veículos e condutores) R\$
(.....)**

6. No preço da contratação estão incluídas todas as despesas com: impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

7. O seguro deverá ter prazo de validade igual a 12 (doze) meses, podendo, havendo concordância das partes, ser renovado por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta dias), observados os artigos pertinentes a matéria da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Na renovação do seguro será observado o valor de mercado, correspondente à, no mínimo, 100% da tabela FIPE e para os veículos que não constam na Tabela, cotação pelo valor determinado pelo município.

9. Para veículos segurados, que no período de vigência do referido seguro não apresentarem sinistros, a seguradora deverá manter os valores para a renovação do respectivo seguro, havendo interesse das partes.

10. O pagamento do valor devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

11. O pagamento será efetuado diretamente à Seguradora. No caso da licitante ser corretora, deverá indicar a Seguradora, para fins de emissão das Apólices e Boletos em nome da Seguradora.

12. As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, anexas ao processo.

13. A Contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14. Fica vedado à Contratada a sub-contratação dos serviços.

15. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

16. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

17. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, .. de de 201...

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal,
Contratante.**

.....
.....
.....
Contratada.

**GESTOR DO CONTRATO,
IVAR PAVAN.**

**FISCAL DO CONTRATO,
RONEI BALLEM**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 205/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
- 02 - CNPJ:
- 03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
- 04 - Endereço:
- 05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...
- 06 - Fone: () Fax: () E-Mail:
- 07 - Nome do responsável para assinatura do contrato:
- 08 - Conta Corrente nº:
- 09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:...
- 10 - Nome da Agência:... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.884/2013, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 051/2018.

Propomos o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- b) A entrega dos seguros contratados será imediata, após a assinatura do Contrato.
- c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	MODELO	CASCO	DM	APP	24HS	FRANQUIA	VALOR FRANQUIA	VALOR PRÊMIO
1	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/DOBLO HLX. 1.8-2010, PLACA IQR 4995	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
2	SEGURO RCF PARA O VEICULO VOLVO/330 CAB.ESTESND-2015, PLACA IWR 3758	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
3	SEGURO RCF PARA O VEICULO CHEVROLET/S10.C.DUPLA - 2014, PLACA IVI-2787	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
4	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.CAMINHÃO/BASCUL 2002, PLACA IKO 5634	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
5	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.CAMINHÃO/BASCUL 2004, PLACA ILV 1896	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
6	SEGURO RCF PARA O VEICULO CHEVROLET/MONTANA.LS - 2013, PLACA ITE 9210	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
7	SEGURO RCF PARA O	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br

ARATIBA - RS

	VEICULO GM/S10 ADVANTAGE.D - 2011, PLACA ISE 6610							
8	SEGURO RCF PARA O VEICULO MBENZ/EPRINTER TH.FURGÃO - 2003, PLACA ILF 1518	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
9	SEGURO RCF PARA O VEICULO GM/S10 ADVANTAGE.D - 2009, PLACA IPR 7266	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
10	SEGURO RCF PARA O VEICULO AGRALE/6000. DCARO.ABER - 2003, PLACA ILH - 7347	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
11	SEGURO RCF PARA O VEICULO M.BENS/CAMINH.BOMBEIRO - 1989, PLACA IIL - 3740	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
12	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW/KOMBI - 2008, PLACA IOO 4475	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
13	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW/KOMBI - 2009, PLACA IPQ 6746	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
14	SEGURO RCF PARA O VEICULO MBENZ/CAM.BAS/2729. 6X4 - 2013, PLACA IVC 7346	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
15	SEGURO RCF PARA O VEICULO MBENZ/CAM.BAS/2729. 6X4 - 2013, PLACA IVG 0106	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
16	SEGURO RCF PARA O VEICULO RENAUL/SANDEIRO.EXPR - 2016, PLACA IWZ 2094	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
17	SEGURO RCF PARA O VEICULO MBENZ/MB LK 1620 - 2P - 2013, PLACA ILC 8201	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
18	SEGURO RCF PARA O VEICULO GM/CELTA. LIFE - 2010, PLACA IQS 5586	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
19	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/DOBRLO.TH FURGÃO - 2005, PLACA IMM 9534	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
20	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/PALIO. WK ADVEN - 2012, PLACA ISG 6156	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
21	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/PALIO. FIRE WAY - 2015, PLACA IWL 0587	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
22	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/PALIO. FIRE WAY - 2015, PLACA IWL 0586	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
23	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/UNO MILLE.ECONOM - 2012, PLACA ISE 5714	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
24	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.CAMINHÃO. TANQ. EST - 2016 - PLACA	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br

ARATIBA - RS

	IXD 5269							
25	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.CAMINHÃO. TANQ. 2010 - PLACA IQO 8760	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
26	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.CAMINHÃO. TANQ. 1999 - PLACA IIV 9739	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
27	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.CAMINHÃO. TANQ. 2002 - PLACA IKS 7698	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
28	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW/COMIL/VERSATILE 2011, PLACA ISE 6492	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
29	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW/COMIL/CAMPIONE 2004, PLACA IMC 4896	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
30	SEGURO RCF PARA O VEICULO MICRO AGRAL/MASC.ED - 2012, PLACA ITG 1121	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
31	SEGURO RCF PARA O VEICULO M.BEZ 415CD/SPRINTER - 2016, PLACA IXE 8506	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
32	SEGURO RCF PARA O VEICULO MICRO AGRALE/NEOBUS - 2003, PLACA ILT 0878	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
33	SEGURO RCF PARA O VEICULO M.BENS415CD/SPRINTER - 2015, PLACA IWF 9983	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
34	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.15190 EOD E.ORE - 2014, PLACA IVN 8319	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
35	SEGURO RCF PARA O VEICULO DUCATO/MULTILONGA 2011, PLACA IRU 0965	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
36	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.15.190 EOD E.ORE - 2014, PLACA IVN 8307	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
37	SEGURO RCF PARA O VEICULO M.BENS/OF 1519 R.ORE - 2013, PLACA IUS 0905	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
38	SEGURO RCF PARA O VEICULO MICRO/VW.COMIL/BELO - 2003, PLACA ILH 1410	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
39	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW. KOMBI/ESCOLAR - 2010, PLACA IQN 1158	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
40	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW. KOMBI/ESCOLAR - 2010, PLACA IQM 6070	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
41	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br

ARATIBA - RS

	KOMBI/ESCOLAR - 2011, PLACA IRJ 2023							
42	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW. KOMBI/ESCOLAR - 2011, PLACA IRJ 2021	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
43	SEGURO RCF PARA O VEICULO CHEV/SPIN 1.8 LTZ - 2014, PLACA IVN 3551	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
44	SEGURO RCF PARA O VEICULO HONDA/CIVIC LXR - 2014, PLACA IUJ 0890	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
45	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.NOVO - GOL/ 1.6 - 2014, PLACA IUN 5926	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
46	SEGURO RCF PARA O VEICULO VW.GOL/POWER 1.6 - 2002, PLACA IPW 2860	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
47	SEGURO RCF PARA O VEICULO CORSA/MAXX 1.4 - 2010, PLACA IQS 5587	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
48	SEGURO RCF PARA O VEICULO FORD/TRANSIT/350L - 2011 - PLACA IRO 1194	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
49	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/DUCATO.TCA/MIC - 2013- PLACA ITF 2365	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
50	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/DOBLO 1.8 ESSENCE-2014 - PLACA IVC 7493	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
51	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/DUCATO/AMBUL.TCA 2014 - PLACA IVJ 3846	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
52	SEGURO RCF PARA O VEICULO FIAT/DUCATO/AMBUL.TCA 2009 - PLACA IQA 9367	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
53	SEGURO RCF PARA O VEICULO CHERY/CELER. 1.5HB/ACT - 2016 - PLACA IXJ 5640	100%	100.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
54	SEGURO RCF PARA O VEICULO CHEV/SPIN 1.8 LTZ- 2015 - PLACA IWF 2155	100%	150.000,00	35.000,00	SIM	BÁSICA		
VALOR TOTAL DO LOTE								

_____, __, ____ de _____ de 2018.

Assinatura _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 205/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

....., RS, ... de ... de 2018.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____,
para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 051/2018, podendo o
mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar
documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de
decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 205/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2018.

Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 205/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 051/2018, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 205/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 051/2018 do Município de Aratiba.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e carimbado, devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 205/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

() MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)